



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA - PPGDDA

### PROCESSO DE SELEÇÃO DE DISCENTES 04/2025

#### 2ª FASE: PROVA DISCURSIVA

O Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia - PPGDDA da Universidade Federal do Pará, torna público o padrão de resposta da prova discursiva do Processo de Seleção de Discentes 04/2025 para o preenchimento de 17 (dezessete) vagas no Curso de Mestrado Profissional em Direito e Desenvolvimento na Amazônia - PPGDDA.

#### PADRÃO DE RESPOSTA DA PROVA DISCURSIVA

##### **QUESTÃO 01**

A Constituição Federal impõe à Administração Pública deveres de implementação de direitos fundamentais sociais, inclusive em sua dimensão objetiva, e a literatura indica que modelos de gestão legalistas e pouco responsivos podem contribuir para a judicialização e para efeitos não isonômicos na concretização desses direitos.

Neste contexto, o texto de Fernanda Bourges (“Administração Pública dialógica: em busca da concretização isonômica de direitos fundamentais sociais.”) sustenta que, em um Estado Democrático e Social de Direito, a atuação administrativa deve incorporar procedimentos de diálogo e participação social como forma de legitimar decisões e concretizar direitos fundamentais sociais de modo antecipado e isonômico, evitando distorções associadas à judicialização individualizante.

Em paralelo, Diego dos Santos Teixeira (“A Natureza Jurídica do Crédito de Carbono no Brasil e Seus Impactos no Mercado Voluntário” - Revista PPC – Políticas Públicas e Cidades, Curitiba, v.13, n.2, p. 01-18, 2024) traz o debate sobre o crédito de carbono no nosso país e enfatiza que a indefinição de sua natureza jurídica impacta a previsibilidade das operações e que propostas de enquadramento são defendidas, entre outros motivos, para ampliar a segurança jurídica e fomentar investimentos e transparência no mercado, inclusive com repercussões para o mercado voluntário. Explica que “*há dois tipos de mercados de créditos de carbono: o regulado, originado no Protocolo de Kyoto e atualmente sistematizado pelo Acordo de Paris, e o voluntário, baseado em trocas de créditos entre empresas com metas autoimpostas. O mercado regulado é uma ferramenta de mitigação para atingir as metas do Acordo de Paris, articulado com outras políticas de redução de GEE, com marcos regulatórios e metas claras*”.

Assim, com base nos textos indicados, responda:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

1.1) **Explique**, segundo Fernanda Bourges, em que consiste a Administração Pública dialógica e porque ela é relevante para a concretização isonômica de direitos fundamentais sociais. **Proponha** dois mecanismos, procedimentais e/ou institucionais, que, coerentes com a ideia de Administração dialógica, poderiam ser incorporados à regulação/gestão pública do crédito de carbono para reduzir assimetrias, aumentar *accountability* e evitar efeitos não isonômicos.

1.2) Com base no texto de Diego Teixeira, **analice** criticamente a distinção estabelecida entre o mercado regulado e o mercado voluntário de créditos de carbono. Em seguida, **relacione** essa distinção com a noção de Administração Pública dialógica, discutindo de que modo a interação entre regulação estatal, políticas públicas ambientais e participação de agentes privados pode contribuir para a legitimidade democrática e a efetividade das decisões administrativas.

Item	Critérios	Nota Máxima	Nota do(a) Candidato(a)
1	<b>Capacidade de expressão escrita, incluindo ordenamento lógico dos argumentos (0,5), clareza, concisão, fluência (0,25) e adequação à norma culta do português escrito (0,25)</b>	1,0	
2	<b>Compreensão da bibliografia indicada para a prova:</b>  1.1) A pessoa candidata deve (a) definir a proposta de “gestão dialógica” como forma mais democrática, com procedimentos de diálogo/participação social ( <b>0,25</b> ), voltada à concretização antecipada e isonômica de direitos sociais, com destaque para a dimensão objetiva ( <b>0,25</b> ). Além disso, deve (b) mencionar criticamente o problema/efeitos da judicialização sobre a isonomia (benefícios individualizados, realocação de recursos, risco de prejuízo à dimensão objetiva) ( <b>0,5</b> ).  1.2) Demonstrar compreensão do texto indicado ao: <ul style="list-style-type: none"><li>Identificar corretamente a distinção entre o mercado regulado de créditos de carbono, vinculado a compromissos internacionais, marcos normativos e políticas públicas ambientais (<b>0,25</b>), e o mercado voluntário, baseado em iniciativas privadas e metas autoimpostas (<b>0,25</b>);</li></ul>	2,0	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Reconhecer o papel do Estado na estruturação do mercado regulado como instrumento de mitigação climática e de cumprimento do Acordo de Paris <b>(0,25)</b>;</li><li>• Indicar que a atuação estatal na política climática não se esgota em comandos unilaterais, mas se articula com outros agentes econômicos e sociais <b>(0,25)</b>.</li></ul>		
3	<p><b>Adequação das respostas às perguntas formuladas:</b></p> <p>1.1) Exemplos aceitáveis de mecanismos coerentes com a administração dialógica <b>(0,25 para cada exemplo, com total máximo de 0,5)</b>: consulta pública qualificada e devolutiva (com transparência das razões de decidir); instâncias deliberativas com participação social (comitê/conselho multissetorial); audiências públicas territoriais para impactos distributivos; protocolos de transparência e accountability (registro público, rastreabilidade, prestação de contas); arranjos de resolução consensual de conflitos/controvérsias (mediação/compromissos administrativos) para evitar judicialização individualizante.</p> <p>Coerência argumentativa e viabilidade: justificar como os mecanismos escolhidos aumentam accountability <b>(0,25)</b> e reduzem assimetrias e contribuem para isonomia <b>(0,25)</b>.</p> <p>1.2) A pessoa candidata deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Articular a distinção entre os mercados de crédito de carbono com a noção de Administração Pública dialógica, compreendendo a política climática como resultado de processos decisórios que envolvem múltiplos atores <b>(0,25)</b>;</li></ul>	2,0	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Argumentar que a interação entre regulação estatal, políticas públicas e participação de agentes privados contribui para maior legitimidade democrática das decisões administrativas <b>(0,25)</b>;</li><li>• Indicar que a lógica dialógica pode favorecer maior racionalidade e efetividade das decisões administrativas no campo ambiental, especialmente em contextos de elevada complexidade e incerteza, como o das mudanças climáticas <b>(0,5)</b>.</li></ul>		
--	---	--	--

Belém-PA, 04 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. Alexandre Coutinho da Silveira

Presidente da Comissão do Processo de Seleção de Discentes - 04/2025